

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 571, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga e designa Juízes de Direito e Substitutos para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta dos processos nºs TJ-ADM-2022/28405 e TJ-ADM-2022/43688,

D E C I D E

Revogar e designar os Juízes de Direito e Substitutos, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO	COMARCA/VARA
LUCIANA AMORIM HORA 10ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 11ª Vara de Relações de Consumo. Revoga designação para auxiliar retroativo a 15/08/2022.
KARLA KRISTIANY MORENO DE OLIVEIRA 13ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 1ª VSJ da Fazenda Pública. TER EXERCÍCIO de 22/08/2022 até 02/09/2022.
LUCIANA AMORIM HORA 10ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 11ª Vara de Relações de Consumo. TER EXERCÍCIO de 15/08/2022 até 14/09/2022.
GUSTAVO AMERICANO FREIRE Juiz Substituto	SALVADOR 4ª Vara de Família. Prorroga a designação para AUXILIAR remotamente até 19/12/2022.
CAMILLI QUEIROZ DA SILVA GONCALVES Juíza Substituta.	JEQUIÉ 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais. AUXILIAR de 22/08/2022 até 19/12/2022, em conjunto com os magistrados da lista anual de substituição.
THATIANE SOARES Juíza Substituta.	ALAGOINHAS 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais. AUXILIAR remotamente de 22/08/2022 até 19/12/2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

*Republicação corretiva.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 572, DE 19 DE AGOSTO DE 2022
Altera o anexo do Decreto Judiciário nº 11, de 11 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2022/45034,

DECIDE

Alterar o anexo do Decreto Judiciário nº 11, de 11 de janeiro de 2022, referente a Comarca de Entre Rios, sobre a relação dos feriados municipais, instituídos em lei, em observância ao disposto na Lei Federal nº 9.093/95, datas em que o expediente forense e a fluência dos prazos processuais estará suspenso, conforme a seguir relacionado:

ANEXO

COMARCA FERIADOS MUNICIPAIS
ENTRE RIOS 03 de abril //15 de agosto.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente